

Chave de Acesso da NFS-e 3118601225018435600010900000000000624010067904645

Número da NFS-e 6

Competência da NFS-e 02/01/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e 02/01/2024 15:51:38

Número da DPS 11

Série da DPS 900

Data e Hora da emissão da DPS 02/01/2024 15:51:38



Handwritten mark 'A'

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pelo acesso ao chave de acesso no portal Nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial 50.184.356 FABIO LUIZ FERNANDES SILVA

CNPJ / CPF / Nif 50.184.356/0001-09

Inscrição Municipal -

Telefone (31) 9105-4724

Endereço VP-2, 2094

E-mail FABIOFERNANDEZMUSIC@GMAIL.COM

Município Contagem - MG CEP 32050-080

Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN -

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34

Inscrição Municipal 72076381

Telefone (31) 3398-3653

Endereço R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29

E-mail administrativo@scrmg.org.br

Município Contagem - MG CEP 32040-640

SERVIÇO PRESTADO INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e...

Código de Tributação Municipal -

Local da Prestação Contagem - MG

País da Prestação -

Descrição do Serviço Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 068/2023. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 068/2023, vinculado à execução do objeto do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A Nº 003/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Dezembro/2023

Data de realização: 21/12/2023 Período de execução das atividades: 03 (três) horas Horário de apresentação: 18h30minh às 21h30minh. Local: Parque Amendoeiras

Endereço: Rua Turfa, nº 301 - Pedra Azul - Contagem - MG.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço -

Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG

Regime Especial de Tributação Nenhum

Tipo de Imunidade -

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não

Número Processo Suspensão -

Benefício Municipal -

Valor do Serviço R\$ 400,00

Desconto Incondicionado -

Total Deduções/Reduções -

Cálculo do B/A -

BC ISSQN -

Alíquota Aplicada -

Retenção do ISSQN Não Retido

ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -

CP -

CSLL -

PIS -

COFINS -

Retenção do PIS/COFINS -

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 400,00

Desconto Condicionado R\$ -

Desconto Incondicionado R\$ -

ISSQN Retido -

IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos -

Valor Líquido da NFS-e R\$ 400,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais -

Estaduais -

Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cod Evt: Show

Termo de Colaboração 001/2022 Processo Administrativo 003/2021 Economia Solidária

PAGUE-SE: 02/01/2024 FINALIDADE: Serviços de Terceiros

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [Signature] MAT: 03.453.400-90

Ass: 240 MAT: 224 Sanja Elisabeth Zolio MG 11.170.923 CPF 040.195.456-00

**Transferência entre contas diversas**

Debitado

Nome SOCIEDADE C R M GERAIS  
Agência 503-7  
Conta corrente 2619-0

Creditado

Nome FABIO L F SILVA  
Agência 5679-0  
Conta corrente 533375-X  
Valor 400,00  
Destinação 0  
Data Nesta data

Termo de Colaboração 001/2022  
Processo Administrativo 003/2021  
Economia Solidária

---

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	02/01/2024 16:20:54
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	02/01/2024 16:24:00

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).

Data Elaboração: 19/12/2023

APRESENTAÇÃO MUSICAL  
Nº 068/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 -  
P.A Nº 003/2021 CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 003/2021  
Processo de Credenciamento de Músicos  
pra atuação nas Feiras de Economia  
Solidárias de Contagem

Atividade:

Apresentação Musical nas Feiras de Economia  
Solidária conforme abaixo

Setor:

Diretoria Administrativa SCR MG

1. Descrição da Atividade

Apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem - TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021.

2. SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

3. Nome do Prestador de Serviço:

FÁBIO LUIZ FERNANDES SILVA/ MEI  
CNPJ Nº 50.184.356/0001-09

4. Local de Realização / Contagem/MG

Praça M<sup>a</sup> de Paula- Petrolândia

Parque Amendoeiras

CSU Amazonas - Industrial

Praça do Sol - Ressaca

Novo Parque Oitis - Ressaca

Praça do Coreto - Vargem das Flores

Praça Sérgio Freitas de Araújo - Novo Eldorado

Praça Nossa Senhora da Conceição - Nacional

Praça Sueli Silva, Bernardo Monteiro.

Praça Itajaí - Monte Castelo

5. Período de Prestação (Data e Horário)

(Vide fl.2)

1º EVENTO

Data de realização: 21/12/2023

Período de execução das atividades: 03 (três) horas

Horário de apresentação: 18h30min às 21h30min.

Local: Parque Amendoeiras

Endereço: Rua Turfa, nº 301 – Pedra Azul – Contagem – MG.

**6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal**

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 068/2023. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 068/2023 vinculado à execução do objeto do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 – P.A Nº 003/2021 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Dezembro/2023.

Responsável pela fiscalização in loco	Assinatura da SCRMG
<p>Assinatura e/ou Carimbo</p>	<p> Daniel J. Soares dos Santos Presidente Sociedade Cultural de Minas Gerais CNPJ 15.621.747/0001-34</p> <p>Assinatura e/ou Carimbo</p>

Contrato: de Prestação de Serviços Artísticos  
Número: 068/2023  
Ref.: T.C.001/2022/Economia Solidária -  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social, Trabalho e Segurança Alimentar de  
Contagem.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ATIVIDADES  
ARTÍSTICAS NA FEIRA DE ECONOMIA  
SOLIDÁRIA DE CONTAGEM-MG,  
objeto do Termo de Colaboração nº  
001/2022 - P.A. nº 003/2021 - Edital de  
Chamamento Público nº 003/2021.

A SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, Contagem - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, brasileiro, administrador, residente e domiciliado em Contagem-MG, doravante denominada.

CONTRATANTE, e FÁBIO LUIZ FERNANDES SILVA, com sede à Rua VP 2, nº 2094, Nova Contagem - Contagem - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 50.184.356/0001-09, neste ato representado por, FÁBIO LUIZ FERNANDES SILVA, brasileiro, portador do RG nº MG-6.347.280 e do CPF nº 056.915.946-64, residente e domiciliado no mesmo endereço da ME, doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, em atendimento ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 003/2021 - Edital de Chamamento Público nº 003/2021, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, com fundamento na Lei Federal Nº 13.019/14, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 5.203/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviço de atividades artísticas pelo CONTRATADO, especificamente de apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem - TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021;
- 1.2. O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (um) dia, as informações necessárias à execução do objeto pactuado neste ajuste por meio de Ordem de Serviço - OS contendo:

#### 1º EVENTO

- a) Data de realização: 21/12/2023
- b) Período de execução das atividades: 03 (três) horas
- c) Horário de apresentação: 18h30min às 21h30min.
- d) Local: Parque Amendoeiras
- e) Endereço: Rua Turfa, nº 301, Pedra Azul - Contagem - MG.



- 1.3. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de eventuais custos e despesas adicionais, caso as atividades/apresentações musicais ultrapassem o limite de tempo estabelecido na(s) OS(s).
- 1.4. A presente contratação tem caráter de não exclusividade e resulta de processo de seletivo de artistas realizado pela CONTRATANTE.
- 1.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer número de eventos ou ações que eventualmente gerem expectativa de ganho no CONTRATADO. Não cabendo, portanto, ao CONTRATADO o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, caso sua expectativa não seja atingida.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 DA CONTRATANTE:

- 2.1.1 Fornecer as informações e os documentos necessários à realização do objeto deste CONTRATO;
- 2.1.2 Emitir Ordem de Serviço - OS solicitando a execução dos serviços na forma prevista neste CONTRATO;
- 2.1.3 Efetuar o pagamento das atividades efetivamente executadas pelo CONTRATADO, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO;
  - a) Por se tratar de contratação para atendimento ao 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, as partes ficam cientes de que o pagamento de cachê(s) será (ão) efetivado(s) em até 10 dias úteis após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) pelo CONTRATADO e mediante apresentação por este de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 2.1.4 Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pelo CONTRATADO para registrar e relatar o andamento da realização e os resultados alcançados.

### 2.2 DO CONTRATADO:

- 2.2.1 Executar diretamente os serviços, objeto do presente contrato, não sendo permitida a substituição por outro artista e/ou a subcontratação;
- 2.2.2 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE;
- 2.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais afetas aos profissionais que executarão em conjunto com o CONTRATADO as atividades para cumprimento do objeto pactuado neste contrato;
- 2.2.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução da prestação de serviço;
- 2.2.5 Responder perante a CONTRATANTE e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e

- danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 2.2.6 Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 2.2.7 Permitir à Prefeitura Municipal de Contagem e à CONTRATANTE, a captura de som e imagem durante a apresentação musical realizada, bem como a veiculação da referida apresentação musical em mídias de divulgação do(s) evento(s), sejam estas digitais e impressas.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de cachê, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por evento.
- 3.2 Estão inclusos neste valor os custos diretos e indiretos, o serviço prestado, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, deslocamento, assim como qualquer despesa decorrente da execução do serviço pactuado pelo CONTRATADO, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços;
- 3.3 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços - NFe que será emitida pelo CONTRATADO e encaminhada por ele à CONTRATANTE;
- Para fins de pagamento, deverá constar na Nota Fiscal como descrição dos serviços:  
Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 062/2023. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 062/2023 vinculado à execução do objeto do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A Nº 003/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Novembro/2023.
- Data de realização: 21/12/2023  
Período de execução das atividades: 03 (três) horas  
Horário de apresentação: 18h30min às 21h30min.  
Local: Parque Amendoeiras  
Endereço: Rua Turfa, nº 301 - Pedra Azul - Contagem - MG.
- 3.4 Caberá à CONTRATANTE efetuar a retenção de impostos devidos na fonte, sendo que os demais impostos decorrentes da prestação de serviços serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.
- 3.5 O pagamento da Nota Fiscal emitida será efetuado em até 10 (dez) dias úteis através de depósito bancário em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, a saber: Banco: Brasil (001) - Agência: 5679-0, Conta: 533.375-X conta física.
- 3.6 O pagamento da Nota Fiscal será precedido da apresentação pelo CONTRATADO de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS.

- 3.7 Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços

prestados, poderá a CONTRATANTE, mediante simples notificação escrita ao CONTRATADO, reter e utilizar os créditos de titularidade do CONTRATADO, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. 

#### 4 CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DO USO DA IMAGEM

4.1 A CONTRATANTE é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

4.2 O acompanhamento da CONTRATANTE não concorre para diminuir nem substituir a responsabilidade do CONTRATADO em relação às obrigações assumidas neste contrato.

4.3 O CONTRATADO autoriza o uso de imagem e de todo e qualquer material produzido durante a execução do objeto deste ajuste incluindo fotos, filmes, materiais gráficos, documentos e outros, que serão utilizados nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA - DA SANÇÃO, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO:

5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pelas partes importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

5.2 A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa no valor correspondente à 50% do cachê devido.

5.3 Caso ocorra algum impedimento à realização da apresentação musical, sendo caso fortuito ou de força maior, as partes deverão pactuar outra data para posterior cumprimento da obrigação, ou rescindir o contrato. Em ambas as situações ficam a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

5.4 O contrato será considerado extinto quando cumpridas integralmente as obrigações das partes.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL, DA RESPONSABILIDADE E DO ÔNUS FISCAL.

6.1 O CONTRATADO será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATADO, seus funcionários, seus músicos, artistas envolvidos e demais prestadores de serviços e a CONTRATANTE.

6.2 O CONTRATADO será o único e exclusivo responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

6.3 O CONTRATADO responde perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos

Contrato: de Prestação de Serviços Artísticos  
Número: 068/2023  
Ref.: T.C.001/2022/Economia Solidária -  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Social, Trabalho e Segurança Alimentar de  
Contagem.



casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA- DOS MEIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO

7.1 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, nos termos do Processo de Credenciamento de Músicos, providenciar os meios necessários para a realização das atividades artísticas, tais como instrumentos, aparelhagem de som e equipamentos etc.

7.2 O CONTRATADO responderá isoladamente por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto pactuado em decorrência da sua atuação.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

Contagem/MG, 19 de Dezembro de 2023.

DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS  
SANTOS  
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS  
GERAIS  
CONTRATANTE

FÁBIO LUIZ FERNANDES SILVA  
CNPJ 50.184.356/0001-09  
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:  
NOME:  
CPF:

TESTEMUNHA 2:  
NOME:  
CPF:

Milena Camila L. Gomes  
143.870.366-03  
RG: MG 20.788.448



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 50.184.356 FABIO LUIZ FERNANDES SILVA**  
**CNPJ: 50.184.356/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:46:00 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **BA36.810E.59C8.7307**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
19/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
18/03/2024

NOME: 50.184.356 FABIO LUIZ FERNANDES SILVA

CNPJ/CPF: 50.184.356/0001-09

LOGRADOURO: RUA VP-2

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NOVA CONTAGEM

CEP: 32050080

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000719082572



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: 50.184.356 FABIO LUIZ FERNANDES SILVA

CPF/CNPJ nº: 50.184.356/0001-09

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 875987  
Data de emissão .....: 19/12/2023  
Data de validade .....: 18/03/2024  
Controle de autenticidade : 111234352111234

### Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 50.184.356 FABIO LUIZ FERNANDES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 50.184.356/0001-09  
Certidão nº: 73108248/2023  
Expedição: 19/12/2023, às 14:32:03  
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.184.356 FABIO LUIZ FERNANDES SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.184.356/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Inscrição (CNPJ ou CEI): 50.184.356/0001-09

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)